



INDICAÇÃO DE Nº 002/2025

AOS EXMOS. SRS. E SRAS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

Nós, **PATRÍCIA DOS REIS VIEGAS** e **RAIMUNDO EDNALDO DA SILVA VIANA**, no uso de nossas atribuições legais e regimentais, vimos apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**, dirigida ao Chefe do Poder Executivo:

A Lei nº 1.409/2008 instituiu no território do Município de Baião o Dia Municipal da Consciência Cristã Evangélica, a ser comemorando anualmente no dia 31 de outubro.

Em seu Art. 3º, consta que *“o Município, por meio de sua estrutura administrativa, deverá oferecer condições para a realização dos eventos comemorativos do Dia Municipal da Consciência Cristã Evangélica”*. No entanto, a redação desse Artigo apresenta-se muito genérica, pois não especifica a forma de custeio a ser realizada, fazendo com que cada governo trate a pauta da forma que entender correta.

Diante dessas informações, **INDICAMOS** ao Executivo Municipal **que institua projeto de Lei dando nova redação ao artigo 3º da Lei nº. 1.409/2008, de 22 de maior de 2008, instituindo, no âmbito do Município de Baião, o repasse de verba aprovado pela Câmara dos vereadores, para execução e realização, pelo Conselho de Pastores, dos eventos alusivos ao Dia Municipal da Consciência Cristã Evangélica, uma vez que se tratam de manifestações evangélicas culturais.**

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 1. 409/2008 tornou o Dia 31 de outubro parte do calendário anual do município, sendo dedicada à promoção de eventos que reflitam a temática cristã evangélica. Deste modo, o dia 31 de outubro passou a compor os feriados municipais. Logo, observa-se que, do ponto de vista legal, o Dia Municipal da Consciência Cristã Evangélica já é reconhecido como manifestação cultural de interesse público em Baião. Da mesma forma, a Lei já prevê apoio logístico por parte da estrutura municipal. No entanto, a ausência de repasse de verba aprovado pela Câmara de Vereadores gera instabilidade quanto ao financiamento anual, pois – como já aconteceu em alguns anos – nem sempre a gestão manifesta interesse em apoiar as atividades alusivas à data.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ nº 34.626.119/0001-96

Assim, diante da relevância da matéria, formulamos apelo aos nobres pares para que a presente INDICAÇÃO seja encaminhada ao Poder Executivo dentro da maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Baião, 29 de maio de 2025.

Vereadora Patrícia dos Reis Viégas – REPUBLICANOS

Vereador Raimundo Ednaldo da Silva Viana - REPUBLICANOS